

matrícula 57196370/1, pelo servidor UBERLANDE COSTA SOUSA; matrícula 54187004/2, como Titular na fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do Contrato nº 024/2017, firmados entre este Departamento e a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, bem como, dos respectivos termos aditivos, competindo-lhes a prerrogativa de sugerir modificações que contribuam à sua fiel execução, e ainda, atestar os serviços conforme acordados.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor na data da publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALMERO JESUS COSTA

Diretor Geral, em exercício.

Protocolo: 319263

PORTARIA Nº 1562/2018 - DG

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 22, incisos III e X, 103 e 115 do Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução nº 231/2007, alterada pelas resoluções: nº 241/2007, 309/2009 e 372/2011 - Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; CONSIDERANDO o que estabelece a Portaria nº 358/2005 – DS/PROJUR; CONSIDERANDO o requerimento da empresa E. A. OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 09.510.245/0002-14, sob o nome de fantasia J K PLACAS E LEGALIZAÇÃO DE VEÍCULOS junto a esta Autarquia; CONSIDERANDO que as exigências legais foram atendidas mediante à apresentação da documentação necessária; RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR O CREDENCIAMENTO da Empresa E. A. OLIVEIRA - ME, nome de fantasia J. K. PLACAS E LEGALIZAÇÃO DE VEÍCULOS, CNPJ nº: 09.510.245/0002-14, situada na Avenida Três Poderes, S/nº Casa 01- Bairro: Centro, CEP: 68.680-000, no município de TOMÉ-AÇÚ/PA, com o código de cadastramento nº 129PA, para confeccionar placas e tarjetas de identificação de veículos automotores, reboques e semi-reboques, de acordo com a legislação vigente e no âmbito da jurisdição deste Departamento de Trânsito.

Art. 2º O credenciamento a que se refere o artigo 1º, terá validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação desta portaria no diário oficial do estado. A renovação deste credenciamento deverá atender as exigências da legislação em vigor.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém (PA), 23 de maio de 2018.

ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS

Diretora Geral

Protocolo: 319313

PORTARIA Nº 1560/2018 - DG

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 22, incisos III e X, 103 e 115 do Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução nº 231/2007, alterada pelas resoluções: nº 241/2007, 309/2009 e 372/2011 - Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; CONSIDERANDO o que estabelece a Portaria nº 358/2005 – DS/PROJUR; CONSIDERANDO o requerimento da empresa E. S. CAVALCANTE PESSOA – ME, CNPJ nº 08.326.954/0001-09, sob o nome de fantasia VAL PLACAS junto a esta Autarquia; CONSIDERANDO que as exigências legais foram atendidas mediante à apresentação da documentação necessária; RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR O CREDENCIAMENTO da Empresa E. S. CAVALCANTE PESSOA – ME, nome de fantasia VAL PLACAS, CNPJ nº: 08.326.954/0001-09, situada na Avenida Barão de Capanema, nº 1601 – Bairro: Centro, CEP: 68.700-005, no município de CAPANEMA/PA, com o código de cadastramento nº 119PA, para confeccionar placas e tarjetas de identificação de veículos automotores, reboques e semi-reboques, de acordo com a legislação vigente e no âmbito da jurisdição deste Departamento de Trânsito.

Art. 2º O credenciamento a que se refere o artigo 1º, terá validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação desta portaria no diário oficial do estado. A renovação deste credenciamento deverá atender as exigências da legislação em vigor.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém (PA), 23 de maio de 2018.

ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS

Diretora Geral

Protocolo: 319297

PORTARIA Nº 1561/2018 - DG

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 22, incisos III e X, 103 e 115 do Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução nº 231/2007, alterada pelas resoluções: nº 241/2007, 309/2009 e 372/2011 - Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; CONSIDERANDO o que estabelece a Portaria nº 358/2005 – DS/PROJUR; CONSIDERANDO o requerimento da empresa J. R. CAVALCANTE PESSOA - ME, CNPJ nº 07.540.120/0001-20, sob o nome de fantasia J. R. PLACAS, junto a esta Autarquia; CONSIDERANDO que as exigências legais foram atendidas mediante à apresentação da documentação necessária; RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR O CREDENCIAMENTO da Empresa J. R. CAVALCANTE PESSOA, nome de fantasia J. R. PLACAS, CNPJ nº: 07.540.120/0001-20, situada na Avenida Barão de Capanema nº 2781 Bloco 2 – Bairro: Centro, CEP: 68.700-005, no município de CAPANEMA/PA, código de cadastramento nº 055PA, para confeccionar placas e tarjetas de identificação de veículos automotores, reboques e semi-reboques, de acordo com a legislação vigente e no âmbito da jurisdição deste Departamento de Trânsito.

Art. 2º O credenciamento a que se refere o artigo 1º, terá validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação desta portaria no diário oficial do estado. A renovação deste credenciamento deverá atender as exigências da legislação em vigor.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém (PA), 23 de maio de 2018.

ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS

Diretora Geral

Protocolo: 319326

PORTARIA Nº 1563/2018 - DG

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 22, incisos III e X, 103 e 115 do Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução nº 231/2007, alterada pelas resoluções: nº 241/2007, 309/2009 e 372/2011 - Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; CONSIDERANDO o que estabelece a Portaria nº 358/2005 – DS/PROJUR; CONSIDERANDO o requerimento da empresa MC PLACAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - ME, CNPJ nº 11.942.860/0001-60, sob o nome de fantasia PLACAS & CIA, junto a esta Autarquia; CONSIDERANDO que as exigências legais foram atendidas mediante à apresentação da documentação necessária; RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR O CREDENCIAMENTO da Empresa MC PLACAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - ME, nome de fantasia PLACAS & CIA, CNPJ nº: 11.942.860/0001-60, situada na Alameda Liberal S/N, Box 02 – Bairro: Cristo, CEP: 68.745-000, no município de CASTANHAL/PA, código de cadastramento nº 065PA, para confeccionar placas e tarjetas de identificação de veículos automotores, reboques e semi-reboques, de acordo com a legislação vigente e no âmbito da jurisdição deste Departamento de Trânsito.

Art. 2º O credenciamento a que se refere o artigo 1º, terá validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação desta portaria no diário oficial do estado. A renovação deste credenciamento deverá atender as exigências da legislação em vigor.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém (PA), 18 de maio de 2018.

ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS

Diretora Geral

Protocolo: 319310

PORTARIA Nº 1798/2018-DG

Altera a Portaria DETRAN/DG nº 506, de 12/03/2014, que regulamenta normas de Credenciamento, Renovação e Recredenciamento de CFCs no Estado do Pará.

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ – DETRAN/PA, no uso da competência que lhe confere o artigo 22, incisos I, II e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando o disposto na Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que estabelece Normas e Procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências;

Considerando o disposto na Resolução nº 358, de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que trata do credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de formação de condutores; Considerando o acordo firmado na Reunião realizada no Auditório do Prédio das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, no Ministério Público do Estado do Pará, em 23 de maio de 2018 entre o DETRAN, os representantes dos Centros de Formação de Condutores do Estado do Pará e o Ministério Público do Estado do Pará, com a presença do Promotor de Justiça Dr. Antônio Lopes Maurício; Considerando os termos do Processo n.º 2018/218844, que contém cópia da ata da referida reunião;

Resolve:

Art. 1º - Alterar os Artigos 4º, 17, 32, 43, 44, 45, 58, 59, 60, 61 e 64 da Portaria DETRAN/DG nº 506, de 12/03/2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O prazo de vigência do credenciamento será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da ultima renovação/ recredenciamento ou da data do credenciamento, podendo ser renovado sucessivamente, por igual período, 90 (noventa) dias antes do seu vencimento, devendo apresentar anualmente os seguintes documentos:

- a) Certidão da dívida ativa da União
- b) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Recolhimento da Taxa Anual de Credenciamento de CFC;
- f) Planilha de custos atualizada, conforme o Anexo IV, assinada pelo Diretor Geral e por Contabilista.

Art.17.....

§ 1º O Diretor Geral do CFC poderá estar vinculado à matriz e filiais.

Art.32....

I -

i) Planilha de custos detalhada e atualizada, conforme o Anexo IV, assinada pelo Diretor Geral do CFC e por Contador responsável pela empresa.

Art. 43 O pedido de renovação do credenciamento deverá ser feito 90 (noventa) dias antes do vencimento do Credenciamento, através de requerimento conforme modelo contido no ANEXO III, assinado pelo Diretor Geral do CFC e entregue na Diretoria de Habilitação de Condutores e Registro de Veículo - DHCRV, sob pena de sanções administrativo-operacionais previstas na presente Portaria e dependerá da satisfação das seguintes exigências:

Art. 44.....

i) Planilha de custos detalhada e atualizada, conforme o Anexo IV, assinada pelo Diretor Geral e por Contador responsável pela empresa.

Art. 58. Para o curso teórico-técnico fica estipulada a carga horária máxima diária de 10 horas. Para o curso prático de direção veicular fica estipulada a carga horária máxima diária de 3 horas.

Art. 59. Nos processos de 1º habilitação, somente poderão ser atendidos 18 (dezoito) novos candidatos por mês para cada veículo, considerando o quantitativo de 20 (vinte) horas para categoria A e 25 (vinte e cinco) horas para categoria B a serem ministradas a cada candidato e a carga horária de trabalho do CFC de 12 (doze) horas por dia.

Art. 60. Cada veículo somente poderá instruir 24 (vinte e quatro) novos candidatos por mês, levando-se em consideração o quantitativo de 15 (quinze) horas para adição de categoria A e 20 (vinte) horas para adição de categoria B e mudança de categoria a serem ministradas a cada candidato e a carga horária de trabalho do CFC de 12 (doze) horas por dia.

Art. 61. A Licença para Aprendizagem de Direção Veicular - LADV será expedida somente ao candidato que tenha concluído as seguintes etapas:

I - Avaliação Psicológica;

II - Exame de Aptidão Física e Mental;

III - Exame escrito, sobre a integralidade do conteúdo programático, desenvolvido em Curso de Formação para Conductor;

IV – Curso pré-prático em Simulador de Direção, quando exigido para categoria de habilitação pretendida.

Art. 64. ...

§ 5º. Considerar-se-á valor inoperante, para os fins do inciso XXXVIII, do presente artigo aquele abaixo dos constantes da última planilha de custos apresentada pelo CFC.”

Art. 2º - Inclui o Anexo IV à Portaria DETRAN/DG nº 506, de 12/03/2014.